II

(Actos preparatórios)

COMISSÃO

Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo de cooperação entre a Comunidade Europeia e a República Socialista do Vietname

(96/C 12/04)

COM(95) 305 final — 95/0173(CNS)

(Apresentada pela Comissão em 28 de Junho de 1995)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 113º e 130ºY, em articulação com o nº 2, primeira frase, e o nº 3, primeiro parágrafo, do artigo 228º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu,

Considerando que, nos termos do artigo 130ºU do Tratado, a política da Comunidade em matéria de cooperação para o desenvolvimento deve fomentar o desenvolvimento económico e social dos países em vias de desenvolvimento, a sua inserção harmoniosa na economia mundial e a luta contra a pobreza nesses países;

Considerando que, para a prossecução dos seus objectivos no domínio das relações externas, a Comunidade deve aprovar o Acordo de cooperação entre a Comunidade Europeia e a República Socialista do Vietname,

DECIDE:

Artigo 1º

É aprovado, em nome da Comunidade, o Acordo de cooperação entre a Comunidade Europeia e a República Socialista do Vietname.

O texto do acordo acompanha a presente decisão.

Artigo 2º

O Presidente do Conselho procederá à notificação prevista no artigo 20º do acordo [1].

Artigo 3º

A Comissão, assistida por representantes dos Estados-membros, representará a Comunidade na comissão mista prevista no artigo 14º do acordo.

Artigo 4º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

[1] A data de entrada em vigor do Acordo de cooperação será publicada pelo Secretariado-Geral do Conselho no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*